



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO

Em 20 de dezembro de 1962.

LEI Nº 574 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962.

Abre um crédito suplementar no valor -
de dez milhões de cruzeiros (cr\$. - -
10.000.000,00)

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'-
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso-
II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar, no valor de dez
milhões de cruzeiros (cr\$.10.000.000,00), para suplementação -
das seguintes verbas:

II T A B E L A

16	Segurança Pública	
8.21.4	Despesas Diversas	
	- Despesas para manutenção do Serviço	
	do Corpo de Bombeiros.....	Cr\$ 1.200.000,00
26	Taxa de Saúde e Assistência Social	
8.48.4	Despesas Diversas	
	1-Contribuição de 5% para o serviço-	
	de Saúde em cooperação com o Gover-	
	no do Estado.....	" 2.000.000,00
	2-.....	
	3-Convênio com o Pavilhão dos Tuber-	
	culosos, conf. Lei nº 252, de 30-11-	
	1954.....	" 1.400.000,00
	4-Convênio com a Santa Casa de Mis- ericórdia, conf. Lei nº 251, de - -	
	30-11-1954.....	" 800.000,00
	5-Assistência médica, dentária e soci-	
	al a cargo do Município.....	" 2.000.000,00
	6-Ajuda de manutenção dos serviços da	
	Santa Casa.....	" 1.600.000,00
	7-Círculo de Senhoras.....	" 300.000,00
	8-Escola Earl Carlson.....	" 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recudo para a cobertura do crédito su-
plementar de que trata a presente Lei, a maior arrecadação ve-
rificada até 31 de dezembro do corrente ano, inclusive, na se-
guinte rubrica da receita: 1.15.4 - TAXA DE SAUDE, ASSISTENCIA E-
SEGURANÇA SOCIAL.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promul-
gação.-

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1962.

Hermilo Gonçalves de Menezes